



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3632 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
51.005,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial de R\$ 51.005,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.15.451.002.2.092 – RECUP. CALÇ. PARTIC DO MUNICIPIO EM CALÇ COMU.
(3562) 4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 46.000,00
(3563) 4.4.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00
Recurso 3806 – Pavimentação Av. Castelo Branco

II – Especial:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.15.451.002.2.092 – RECUP. CALÇ. PARTIC DO MUNICIPIO EM CALÇ COMU.
4.4.90.30 – Material de consumo – R\$ 1,00
3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1,00
3.1.90.16 – Outras desp.variaveis – R\$ 1,00
3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 1,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R\$ 1,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – O superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 51.000,00, no recurso 3806 – Pavimentação Av. Castelo Branco, nas contas corrente aplicação 5131-0 da Caixa Econômica Federal;

II – A redução no valor de R\$ 5,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.12.361.0007.2.110 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
(3615) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 5,00
Recurso 0001 – Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

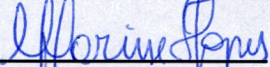
Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06 / 10 / 2015

Clárisse Lopes
Secretária Geral